



RELATÓRIO DE ANÁLISE

01ª Convocação

Pregão Eletrônico nº 48/2024

Data base de análise de documentação: 15 de outubro de 2024

ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 45, ficando então a proposta da Empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR** desclassificada no item 45.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 50, ficando então a proposta da Empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** desclassificada no item 50.
- INFORMO que encaminhado anexo com a Proposta readequada ao último lance/negociação os itens 47 e 62 permaneceram com valor acima do estimado no Edital, ficando então a proposta da Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA** desclassificada nos itens 47 e 62.

Considerando que os itens 47 e 62, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024.

- INFORMO ainda que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 65, ficando então a proposta da Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA** desclassificada no item 65.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 02, 03, 22 e 26, tão



pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 02, 22 e 26, ficando então a proposta da Empresa **L & G** desclassificada nos itens 02, 03, 22 e 26.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 05, 15, 16, 24, 28 e 66, ficando então a proposta da Empresa **VB SEIS COMÉRCIO** desclassificada nos itens 05, 15, 16, 24, 28 e 66.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 69, ficando então a proposta da Empresa **RLUX ILUMINAÇÃO** desclassificada no item 69.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos) conforme exigido para os itens 01, 08, 09, 10, 29, 33, 41, 42 e 43, ficando então a proposta da Empresa **C&P COMÉRCIO** desclassificada nos itens 01, 08, 09, 10, 29, 33, 41, 42 e 43.

HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024, ficando então classificada como vencedora nos lotes 40, 57 e 58.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CLEAN MAXXYN COMÉRCIO** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024, ficando então classificada como vencedora nos lotes 27 e 63.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **C & P**



COMÉRCIO comprovou não atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024, ficando então desclassificada nos lotes 64 e 70, pelo motivo abaixo:

Apresentou Certidão Negativa de Feitos sobre Falência irregular, a mesma era válida somente até 09 de outubro de 2024.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024, ficando então classificada como vencedora nos lotes 4, 6, 7, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 30, 32, 34, 36, 38, 44, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61 e 67.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **LABSYSTEMS SERVIÇOS** não comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024, item 35, pelo motivo abaixo:

Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que o Edital exige apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, todavia tal documentação não foi apresentada.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **VB SEIS COMÉRCIO** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2024, ficando então classificada como vencedora nos lotes 11, 13, 25, 31, 37, 39 e 51.

Ressalto que a mesma apresentou Certidão Negativa Estadual irregular (conforme pesquisa realizada no SICAF, vez que o arquivo da Certidão Estadual anexado na BNC está corrompido), porém considerando que a mesma apresentou toda documentação para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, e para maior



celeridade processual foi emitido certidão regular através do site oficial da Fazenda Estadual de Goiás, não necessitando a abertura do prazo de 05 dias conforme estipula Edital.

Piracanjuba/GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2024

Jacqueline Silva Campos
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial